



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTÓCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	1ª VIA
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução	Nº 005 /2021
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR: MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO

**ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 009,
DE 10 DE JULHO DE 2018.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá – MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do Art.16, IV da Lei Orgânica; bem como o Art. 36, I, alínea “r” do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Resolução nº 009, de 10 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.” (NR)

Art. 2º Fica alterada a redação ao artigo 1º da Resolução nº 009, de 10 de julho de 2018, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º Fica instituído o auxílio alimentação para os servidores efetivos ativos da Câmara Municipal de Cuiabá, Secretários (CSC-CM 01), Diretores (CNE-CM01), Coordenadores (CNE-CM 02), Ouvidor (CNE-CM 02), Chefe de Gabinete Parlamentar da Presidência (CTMD-CM 01) e Assessor Especial da Presidência (CTMD-CM 02), de caráter indenizatório,



Autenticar documento em <http://177.99.233.4/camaracuiaba/autenticidade>
com o identificador 3300310032003400390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei	1ª VIA Nº 005 /2021
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input type="checkbox"/>	Emenda	

AUTOR: MESA DIRETORA

(...)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2021.

Palácio Paschoal Moreira Cabral em Cuiabá/MT, 03 de Agosto de 2021.

VER. JUCA DO GUARANÁ FILHO - MDB
PRESIDENTE

VER. LILO PINHEIRO
1º VICE PRESIDENTE

VER. DR. LUIS FERNANDO AMORIM
2º VICE PRESIDENTE

VER. PAULO HENRIQUE
1º SECRETÁRIO

VER. CEZINHA NASCIMENTO
2º SECRETÁRIO



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310032003400390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei	1ª VIA Nº 005 /2021
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input type="checkbox"/>	Emenda	

AUTOR: MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cuiabá, versa sobre o pagamento de auxílio alimentação aos servidores comissionados ocupantes de cargos de confiança que possuem regime total dedicação ao serviço público na Câmara Municipal de Cuiabá, podendo ser convocados sempre que houver interesse da Administração. Atualmente os servidores têm jornada de trabalho de 8h de serviço e não recebem o auxílio alimentação devido como ocorre com os servidores efetivos ativos da Câmara Municipal de Cuiabá. Tal propositura vem equiparar esta disparidade.

O projeto atende aos requisitos de legalidade e constitucionalidade, tanto no aspecto formal quanto material. Com efeito, a Constituição da República Federativa do Brasil prescreve:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local.

...A Lei Orgânica do Município, In Verbis:

“Art. 23. O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

(...)



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>
com o identificador 3300310032003400390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei	1ª VIA Nº 005 /2021
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input type="checkbox"/>	Emenda	

AUTOR: MESA DIRETORA

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, In Verbis:

Art. 154. (...)

§ 2º Destinam-se as Resoluções a regular as matérias de caráter político ou administrativo relativos a assuntos de economia interna da Câmara...

Destarte vale destacar que a Lei complementar nº 093/2003, dispõe sobre a disponibilidade do servidor comissionado na Câmara Municipal de Cuiabá, In Verbis:

“Art. 27. Os servidores públicos da administração direta e indireta cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos públicos, respeitada a duração máxima de 40 (quarenta) horas semanais e 08 (oito) horas diárias.

*§ 1º O ocupante de cargo em comissão e função de confiança submete-se a regime de total dedicação ao serviço público, **podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.** (Nova Redação dada pela Lei Complementar nº155 de 16/04/2007, publicada na Gazeta Municipal nº 840 de 20/04/2007). **(grifo meu)***

Pelo exposto peço aos nobres pares a aprovação do presente Projeto.

Palácio Paschoal Moreira Cabral em Cuiabá/MT, 03 de Agosto de 2021.



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310032003400390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei	1ª VIA Nº 005 /2021
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input type="checkbox"/>	Emenda	

AUTOR: MESA DIRETORA

VER. JUCA DO GUARANÁ FILHO - MDB
PRESIDENTE

VER. RENIVALDO NASCIMENTO
1º VICE PRESIDENTE

VER. DR. LUIS FERNANDO
2º VICE PRESIDENTE

VER. PAULO HENRIQUE
1º SECRETÁRIO

VER. CEZINHA NASCIMENTO
2º SECRETÁRIO



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>
com o identificador 3300310032003400390039003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

